

## INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM

# Aviso de Contratação 5/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2026	158518-INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	ALEXANDRE DE SOUSA MELO	19/05/2026 12:00 (v 0.5)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23051.009845/2026-03

## 1. DO OBJETO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO

# DIRETA

15/2026

## CONTRATANTE (UASG)

158518

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação/fretamento de ônibus executivo, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para transporte das delegações do IFPA-campus Santarém e do IFPA-campus Óbidos à etapa estadual dos jogos dos Institutos Federais - JIF's 2026, a ser realizado no município de Paragominas/PA, no período de 07 a 12 de junho de 2026.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.614,99

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 25/05/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

### INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ — CAMPUS SANTARÉM

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

(Processo Administrativo nº 23051.009845/2026-03)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará — IFPA, Campus Santarém, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 1497/2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de locação/fretamento de ônibus executivo, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para transporte das delegações do IFPA Campus

Santarém e do IFPA Campus Óbidos à Etapa Estadual dos Jogos dos Institutos Federais — JIFs 2026, a ser realizada no município de Paragominas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

### **Item 1 — Campus Santarém**

Locação/fretamento de ônibus executivo, com capacidade mínima de 23 lugares, obrigatoriamente equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível com o transporte da delegação e de materiais esportivos, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para o trecho Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA, incluindo apoio logístico local em Paragominas /PA durante os JIFs 2026.

CATSERV: 25089

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 37.024,99 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

### **Item 2 — Campus Óbidos**

Locação/fretamento de ônibus executivo, com capacidade mínima de 32 pessoas, obrigatoriamente equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível com o transporte da delegação e de materiais esportivos, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para o trecho Belém/PA–Paragominas/PA–Belém/PA, incluindo apoio logístico local em Paragominas/PA durante os JIFs 2026.

CATSERV: 25089

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços à presente contratação, tendo em vista que se trata de demanda pontual, específica e de execução única, destinada ao transporte das delegações dos Campi Santarém e Óbidos para participação nos JIFs 2026, com rotas, datas e condições previamente definidas.

2.2. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, para execução integral do serviço contratado, não havendo formação de ata de registro de preços, cadastro de reserva ou possibilidade de adesão.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

3.3. A participação nos itens será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, considerando que os valores estimados de cada item são inferiores ao limite legal para contratação exclusiva, salvo se restar demonstrada, no curso do procedimento, a inexistência de competitividade ou outra hipótese legal que justifique o afastamento do tratamento diferenciado.

3.4. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

- a) aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto e a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela disponibilização do veículo, condutores, documentação, seguros e execução integral do serviço;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou ambos os itens.

4.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item, tendo em vista que cada item corresponde à execução integral do respectivo serviço de transporte, incluindo ida, apoio logístico local em Paragominas/PA e retorno.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo motorista(s), combustível, manutenção, taxas, seguros, tributos, hospedagem e alimentação do(s) condutor (es), quando necessário.

4.7. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) identificação do responsável pela proposta;
- c) indicação do item ou itens ofertados;
- d) descrição do veículo ofertado, com capacidade de passageiros, modelo e ano de fabricação;
- e) confirmação de que o veículo possui ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível;
- f) indicação da quantidade de condutores disponibilizados, observada, para o Item 1, a necessidade de mais de um condutor, em razão da longa distância do trajeto Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA;
- g) confirmação de que todos os custos necessários à execução integral do serviço estão incluídos no valor ofertado;
- h) valor total por item;
- i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo Compras.gov.br, especialmente quanto à inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com as condições do Aviso e anexos, responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, cumprimento das exigências de reserva de cargos, inexistência de trabalho infantil irregular e inexistência de trabalho degradante ou forçado.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento automático, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais aplicáveis.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;
  - c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade do preço.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para continuidade.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

7.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, considerando os itens nos quais tenha sido classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação quanto ao item ou itens incompatíveis com sua habilitação.

7.10. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

- a) referido instrumento substitui o termo de contrato;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- c) aplicam-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

10.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer as infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;
- b) multa de 10% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, sem prejuízo das multas específicas previstas no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, aos passageiros ou a terceiros.

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências previstas no item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

12.3. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Aviso, salvo quanto às especificações técnicas detalhadas do objeto constantes do Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I — Termo de Referência;
- b) Apêndice do Anexo I — Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, se adotado; Termo de Ciência e Concordância.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANO ARAUJO DA SILVA**

Autoridade competente

**ALEXANDRE DE SOUSA MELO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 12:00:42.*

## INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM

## Termo de Referência 11/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2026	158518-INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ/CAMPUS SANTARÉM	ALEXANDRE DE SOUSA MELO	18/05/2026 16:42 (v 0.5)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23051.009845/2026-03

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.009845/2026-03)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação /fretamento de ônibus executivo, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para transporte das delegações do IFPA Campus Santarém e do IFPA Campus Óbidos à Etapa Estadual dos Jogos dos Institutos Federais — JIFs 2026, a ser realizada no município de Paragominas/PA, no período de 07 a 12 de junho de 2026.

1.2. A contratação será composta por 02 itens, conforme tabela abaixo:

Item	CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	25089	Locação/fretamento de ônibus executivo, com capacidade mínima de 23 lugares, obrigatoriamente equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível com o transporte da delegação e de materiais esportivos, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para o trecho Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA, incluindo apoio logístico local em Paragominas/PA durante os JIFs 2026.	Unidade	1	R\$ 37.024,99
2	25089	Locação/fretamento de ônibus executivo, com capacidade mínima de 32 pessoas, obrigatoriamente equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível com o transporte da delegação e de materiais esportivos, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para o trecho Belém/PA–Paragominas/PA–Belém /PA, incluindo apoio logístico local em Paragominas/PA durante os JIFs 2026.	Unidade	1	R\$ 14.590,00

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 51.614,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços nº 9/2026, UASG 158518, cujo relatório indicou valor de R\$ 37.024,9938 para o Item 1 e R\$ 14.590,00 para o Item 2.

1.4. O objeto possui natureza de **serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contratado por escopo**, tendo em vista que se destina à execução de prestação específica, em período predeterminado, vinculada à participação das delegações nos JIFs 2026.

1.5. A contratação ocorrerá por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento do valor final estimado no limite legal vigente e atendidos os demais requisitos da contratação direta.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **30 dias**, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, abrangendo o período necessário à execução, recebimento, fiscalização e pagamento do objeto.

1.7. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, caso assim entenda a Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação tem por finalidade garantir o transporte das delegações do IFPA Campus Santarém e do IFPA Campus Óbidos para participação na Etapa Estadual dos Jogos dos Institutos Federais — JIFs 2026, a ser realizada no município de Paragominas/PA, no período de 07 a 12 de junho de 2026.

2.2. A delegação do campus Santarém contará com aproximadamente 19 discentes, participantes das modalidades handebol, vôlei de praia, tênis de mesa e atletismo, sendo necessária a locação de ônibus executivo com capacidade mínima de 23 lugares para o trecho Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA.

2.3. O Campus Óbidos informa a necessidade de locação de ônibus executivo com condutor e capacidade mínima de 32 pessoas, para o deslocamento Belém/PA–Paragominas/PA–Belém/PA, a fim de atender delegação composta por servidores e 26 atletas que competirão em 9 modalidades.

2.4. A não contratação poderá comprometer a participação dos estudantes nas competições, prejudicando atividades institucionais de esporte, integração entre campi, permanência estudantil e formação integral, além de gerar risco de adoção de soluções emergenciais, fragmentadas ou antieconômicas.

2.5. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 8/2026, que declarou a viabilidade técnica e administrativa da contratação e indicou a necessidade de estruturação do objeto em dois itens distintos, em razão das rotas, distâncias e custos próprios de cada campus.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em locação/fretamento de ônibus executivo, com condutor, combustível, manutenção, taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e hospedagem do condutor, quando necessário, e demais despesas operacionais incluídas, para atendimento integral do transporte das delegações dos Campi Santarém e Óbidos aos JIFs 2026.

3.2. Para o **Item 1 — Campus Santarém**, o serviço compreenderá:

- a) disponibilização de ônibus executivo com capacidade mínima de 23 lugares;
- b) saída de Santarém/PA no dia 05/06/2026, às 13h;
- c) deslocamento Santarém/PA–Paragominas/PA;
- d) chegada necessária a Paragominas/PA até o dia 06/06/2026;
- e) apoio logístico local em Paragominas/PA durante o período do evento;
- f) retorno Paragominas/PA–Santarém/PA no dia 12/06/2026, a partir das 14h.

3.3. Para o **Item 2 — Campus Óbidos**, o serviço compreenderá:

- a) disponibilização de ônibus executivo com capacidade mínima de 32 pessoas;
- b) saída de Belém/PA no dia 06/06/2026, às 17h;
- c) deslocamento Belém/PA–Paragominas/PA;
- d) apoio logístico local em Paragominas/PA durante o período do evento;
- e) retorno Paragominas/PA–Belém/PA no dia 12/06/2026, a partir das 14h.

3.4. O apoio logístico local em Paragominas/PA compreenderá os deslocamentos internos necessários à participação das delegações nas atividades dos JIFs 2026, incluindo trajetos entre hotel/alojamento, ginásios, centros esportivos, locais de competição, restaurantes, locais de alimentação e demais pontos relacionados à programação oficial ou às necessidades operacionais das equipes.

3.5. A contratação será dividida em dois itens em razão da existência de rotas distintas, com origens, distâncias, quantitativos e custos operacionais próprios, permitindo pesquisa de preços individualizada, julgamento objetivo por item e ampliação da competitividade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus executivo novo ou em excelente estado de conservação, segurança, limpeza, higiene e conforto, com documentação regular, licenciamento vigente, seguro obrigatório e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

4.1.1. Para fins desta contratação, a exigência de veículo novo deverá ser compreendida como veículo moderno, conservado, regular, seguro, confortável e apto à realização de transporte rodoviário de passageiros em longa distância, não se admitindo veículo em mau estado de conservação, com documentação vencida, problemas mecânicos aparentes, pneus inadequados, ar-condicionado inoperante ou ausência dos itens obrigatórios de segurança.

4.2. O ônibus deverá possuir, obrigatoriamente:

- a) ar-condicionado em funcionamento;
- b) poltronas reclináveis;
- c) banheiro;
- d) cintos de segurança em todos os assentos;
- e) bagageiro compatível com transporte de delegação e materiais esportivos;
- f) pneus em bom estado;
- g) equipamentos obrigatórios de segurança;
- h) documentação regular para transporte rodoviário de passageiros.

4.3. O condutor deverá possuir habilitação compatível com o veículo e com o transporte de passageiros, devendo cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança, jornada e descanso aplicáveis à atividade de motorista profissional.

4.4. Para o **Item 1 — Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA**, em razão da longa distância do deslocamento, da duração estimada da viagem, da necessidade de preservação da segurança dos passageiros e da observância das normas relativas ao tempo de direção e descanso do motorista profissional, a contratada deverá disponibilizar **mais de um condutor**, em quantidade suficiente para a execução segura do serviço.

4.4.1. Para o Item 1, recomenda-se a disponibilização de, no mínimo, **02 condutores**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento da legislação de trânsito, trabalhista e demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

4.5. Para o **Item 2 — Belém/PA–Paragominas/PA–Belém/PA**, a contratada deverá disponibilizar condutor devidamente habilitado, em número suficiente para execução segura do serviço, observadas as normas relativas ao tempo de direção, jornada e descanso.

4.6. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os custos da execução, incluindo motorista, combustível, manutenção, taxas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, hospedagem e alimentação do condutor, quando necessário, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução integral do serviço.

4.7. A contratada deverá manter o veículo e o condutor à disposição da Administração, conforme programação previamente definida pelos responsáveis das delegações, para realização dos deslocamentos internos no município de Paragominas/PA.

4.8. A contratada deverá substituir imediatamente o veículo ou o condutor, sem ônus adicional para a Administração, em caso de pane, defeito, irregularidade documental, indisponibilidade, inadequação técnica ou qualquer situação que comprometa a segurança, a continuidade ou a pontualidade da viagem.

4.9. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.10. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.11. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de contratação de baixo vulto, execução pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem pagamento antecipado e sem complexidade que justifique a exigência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução deverá ocorrer conforme cronograma, rotas, datas, horários e programação definidos pela Administração.

5.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar os dados do veículo e do(s) condutor(es), incluindo placa, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros, documento de licenciamento, comprovação de seguro obrigatório, documentação exigida para transporte rodoviário de passageiros e habilitação do(s) motorista(s).

5.3. O veículo deverá estar disponível no local de embarque com antecedência mínima de **1 hora** em relação ao horário previsto para saída, em perfeitas condições de uso, abastecido, limpo e apto à realização da viagem.

5.4. Os locais exatos de embarque e desembarque serão informados pelos responsáveis das delegações antes da execução do serviço.

5.5. Durante a permanência em Paragominas/PA, a contratada deverá prestar apoio logístico local às delegações, mediante solicitação dos responsáveis designados, realizando deslocamentos internos vinculados às atividades dos JIFs 2026.

5.6. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com os responsáveis indicados pela Administração durante todo o período de execução.

5.7. Ocorrendo pane, defeito, acidente, impedimento do veículo ou impossibilidade de atuação do condutor, a contratada deverá adotar providências imediatas para substituição do veículo ou condutor, garantindo a continuidade do serviço e evitando prejuízo à participação das delegações.

5.8. A execução será considerada concluída após o retorno das delegações aos locais de origem e a confirmação, pelos fiscais designados, de que o serviço foi prestado conforme as condições estabelecidas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização acompanhar a disponibilização do veículo, verificar as condições mínimas de segurança e conforto, registrar eventuais ocorrências, acompanhar a execução dos deslocamentos e atestar a prestação do serviço.

6.3. Para o Campus Santarém, o DFD indica como responsável pela fiscalização o servidor **Carlos Alberto Sousa da Silva, SIAPE nº 2314399**.

6.4. Para o Campus Óbidos, o DFD indica como fiscal titular o servidor **Lucinei Viana Barbosa, SIAPE nº 2349694**, e como fiscal substituto o servidor **João Lucio de Souza Júnior, SIAPE nº 1182188**.

6.5. A fiscalização deverá comunicar formalmente à gestão da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, especialmente atrasos, irregularidades documentais, falhas mecânicas, inadequação do veículo, ausência de motorista em quantidade suficiente, recusa de deslocamento interno ou descumprimento da programação.

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitido o uso de e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico, sem prejuízo do registro formal nos autos quando necessário.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço será realizada com base na execução integral do objeto contratado em cada item, considerando:

- a) disponibilização do veículo conforme especificações;
- b) cumprimento dos trajetos de ida e retorno;
- c) prestação do apoio logístico local em Paragominas/PA;
- d) cumprimento dos horários e programação definidos;
- e) disponibilização de condutor ou condutores em quantidade suficiente;
- f) ausência de falhas que comprometam a segurança ou a finalidade da contratação.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução do serviço, mediante verificação inicial pelo fiscal responsável.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após análise da fiscalização quanto à conformidade do serviço prestado, observadas as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento de contratação.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atesto da fiscalização, comprovação da regularidade fiscal e demais providências de liquidação da despesa.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida com descrição compatível com o item executado, indicando o trecho atendido, período de execução e valor correspondente.

7.6. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.8. Não haverá pagamento antecipado.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Para fins desta contratação, caracterizam, entre outras, hipóteses de inexecução parcial, atraso ou descumprimento contratual:

- a) não disponibilizar o veículo no local e horário estabelecidos;
- b) disponibilizar veículo em desacordo com as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à capacidade, ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança, bagageiro, documentação regular e condições de segurança;
- c) não disponibilizar condutor habilitado ou, no caso do Item 1, não disponibilizar condutores em quantidade suficiente para a execução segura do trajeto Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA;
- d) deixar de prestar o apoio logístico local em Paragominas/PA, incluindo deslocamentos entre hotel/alojamento, ginásios, locais de competição, restaurantes e demais pontos relacionados aos JIFs 2026;
- e) atrasar injustificadamente a saída, chegada, retorno ou deslocamentos internos necessários à participação das delegações;
- f) não substituir veículo ou condutor em caso de pane, defeito, indisponibilidade, irregularidade documental ou situação que comprometa a segurança e a continuidade do serviço;
- g) executar o serviço com veículo em mau estado de conservação, sem condições adequadas de segurança, limpeza, conforto ou regularidade documental.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa, nos seguintes percentuais:

8.3.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do respectivo item, quando houver atraso na disponibilização do veículo, no início da viagem, no retorno ou nos deslocamentos internos programados.

8.3.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado, em caso de inexecução parcial do contrato, incluindo falha na prestação do apoio logístico local, descumprimento de especificações do veículo, ausência de condutor habilitado ou não substituição tempestiva de veículo/condutor em caso de pane ou irregularidade.

8.3.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item afetado, em caso de inexecução total do item contratado, especialmente quando a contratada deixar de disponibilizar o veículo ou inviabilizar o deslocamento da delegação.

8.3.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de apresentação de documentação falsa, declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, aos passageiros ou a terceiros.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definida na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento pelo valor final estimado da contratação.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos, os prazos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Será admitida a apresentação de proposta para um ou ambos os itens.

9.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) identificação do responsável pela proposta;
- c) descrição do veículo ofertado, com capacidade de passageiros, modelo e ano de fabricação;
- d) confirmação dos itens obrigatórios: ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança e bagageiro;
- e) informação sobre quantidade de condutores disponibilizados;
- f) confirmação de que estão inclusos todos os custos da execução;
- g) valor total por item;
- h) prazo de validade da proposta, preferencialmente de no mínimo 60 dias.

9.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas, que apresentar preço superior ao estimado sem negociação exitosa, ou que contiver vícios insanáveis.

### Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, desde que a atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Não será admitida a participação de pessoa física, consórcio de empresas ou cooperativa, considerando a natureza do objeto, a execução pontual, a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada e a inexistência de complexidade ou vulto que justifique a ampliação da disputa por tais formas de participação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Considerando tratar-se de contratação de serviço comum, não continuado, de execução pontual e de baixo vulto, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo da verificação de eventual situação impeditiva por meio dos cadastros oficiais.

Qualificação técnica

9.23. O interessado deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto às rotas, datas, horários, apoio logístico local em Paragominas/PA, exigências dos veículos e responsabilidade por todos os custos operacionais.

9.24. Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviço similar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviço de locação, fretamento ou transporte rodoviário de passageiros com motorista/conductor.

9.25. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se serviços de transporte /fretamento/locação de ônibus, micro-ônibus ou veículos similares destinados ao transporte coletivo de passageiros, desde que demonstrada a capacidade operacional da empresa para executar o objeto contratado.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar cópia do contrato, nota fiscal, contato do contratante, local da prestação do serviço ou outros documentos complementares.

9.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no ato constitutivo da empresa.

Documentação técnica do veículo e do condutor

9.29. Antes do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) identificação do veículo que executará o serviço, contendo placa, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV vigente;
- c) comprovação de seguro obrigatório e demais seguros exigíveis para o transporte de passageiros, quando aplicável;
- d) comprovação de que o veículo possui os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
- e) comprovação de habilitação compatível do(s) condutor(es), observada a categoria exigida para condução de ônibus/transporte de passageiros;
- f) relação do(s) condutor(es) que atuarão na execução do serviço;
- g) para o Item 1, indicação de mais de um condutor, em quantidade suficiente para a execução segura do trajeto Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém/PA, observadas as normas de jornada, descanso e segurança do motorista profissional.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz para a filial, ou vice-versa, quando comprovada a centralização do recolhimento ou quando a natureza do documento assim permitir.

9.33. A Administração poderá realizar diligência para complementar informações, confirmar a autenticidade de documentos, verificar a compatibilidade do objeto social da empresa e aferir a capacidade técnica do fornecedor.

9.34. A habilitação será verificada preferencialmente por meio do SICAF e demais cadastros oficiais, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares necessários à comprovação das condições exigidas neste Termo de Referência.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 51.614,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços nº 9/2026, UASG 158518.

10.2. O valor estimado por item é:

- a) **Item 1 — Campus Santarém:** R\$ 37.024,99 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);
- b) **Item 2 — Campus Óbidos:** R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais).

10.3. A pesquisa de preços considerou contratações registradas no Compras.gov.br e cotações diretas com fornecedores, conforme relatório anexo aos autos. O relatório indica que a pesquisa nº 9/2026 contemplou 2 itens cotados e total estimado de R\$ 51.614,9938.

10.4. A pesquisa de preços deverá considerar não apenas os deslocamentos de ida e retorno, mas também a permanência /disponibilidade do veículo e do condutor para apoio logístico no município de Paragominas/PA durante o período do evento, incluindo deslocamentos internos entre hospedagem, locais de competição, ginásios, restaurantes e demais pontos relacionados aos JIFs 2026.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do IFPA, em dotação a ser indicada pela Coordenação de Orçamento e Finanças ou setor competente.

11.2. A contratação somente deverá prosseguir para adjudicação/contratação após a confirmação da disponibilidade orçamentária correspondente aos itens a serem contratados.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 158518;
- II. Fonte de recursos: 1000000;
- III. Programa de trabalho: 261817;
- IV. Elemento de despesa: 3.3903926; e
- V. Plano interno: L20RLP01STN.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contratado vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em seus anexos e demais documentos integrantes do processo.

### 2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da Nota de Empenho, aceite da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

2.2. A contratação possui natureza de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contratado por escopo, com execução vinculada à participação das delegações do IFPA Campus Santarém e IFPA Campus Óbidos nos JIFs 2026.

2.3. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que a não conclusão não decorra de culpa do contratado, sem prejuízo das providências cabíveis caso haja mora ou inadimplemento contratual.

2.4. Não se aplica à presente contratação a prorrogação típica de serviços continuados prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações do Contratante:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, conforme Termo de Referência, proposta e instrumento equivalente;
- b) fornecer as informações necessárias à execução do serviço, incluindo locais de embarque e desembarque, horários, contatos dos responsáveis e programação dos deslocamentos internos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) comunicar ao contratado, por escrito ou meio eletrônico idôneo, eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução;
- e) receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento devido após a regular execução do serviço, recebimento, atesto da fiscalização e liquidação da despesa;
- g) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da proposta e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**

#### **4.2. São obrigações do contratado:**

- a) executar o serviço conforme as rotas, datas, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) disponibilizar ônibus executivo novo ou em excelente estado de conservação, segurança, limpeza e conforto;
- c) disponibilizar veículo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, cintos de segurança em todos os assentos e bagageiro compatível com o transporte da delegação e de materiais esportivos;
- d) apresentar, antes do início da execução, a documentação regular do veículo e do(s) condutor(es), incluindo CRLV vigente, identificação do veículo, capacidade de passageiros e habilitação compatível do(s) motorista(s);
- e) disponibilizar condutor(es) habilitado(s), em quantidade suficiente para a execução segura do serviço;
- f) no Item 1, disponibilizar mais de um condutor, em quantidade suficiente para a execução segura do trajeto Santarém/PA–Paragominas/PA–Santarém /PA, observadas as normas de jornada, descanso e segurança do motorista profissional;
- g) arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, taxas, tributos, encargos, hospedagem e alimentação do condutor, quando necessário;
- h) prestar apoio logístico local em Paragominas/PA, incluindo deslocamentos entre hotel/alojamento, ginásios, locais de competição, restaurantes e demais pontos relacionados aos JIFs 2026;
- i) substituir imediatamente o veículo ou condutor em caso de pane, defeito, irregularidade documental, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a segurança, continuidade ou pontualidade do serviço;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, quando decorrentes de sua ação ou omissão;
- l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) cumprir as normas de trânsito, transporte rodoviário de passageiros, segurança, saúde do trabalho, jornada e descanso dos motoristas;
- n) guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação;
- o) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação.**

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas.

5.3. O contratado deverá adotar medidas razoáveis para proteção dos dados pessoais eventualmente recebidos, especialmente informações de estudantes, servidores, responsáveis pelas delegações e condutores.

## 6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela previstas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, indenizações e multas, se houver.

## 7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e pelos princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível, admitindo-se apostilamento para registros que não caracterizem alteração contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Santarém/PA, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, CPF nº **[informar]**, declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2026**, no **Termo de Referência**, em seus anexos e nos demais documentos que integram o processo administrativo nº **23051.009845/2026-03**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação /fretamento de ônibus executivo, com condutor, combustível e demais despesas operacionais inclusas, para transporte das delegações do IFPA Campus Santarém e do IFPA Campus Óbidos à Etapa Estadual dos JIFs 2026, em Paragominas/PA.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, bem como pelo cumprimento integral das condições de execução, prazos, rotas, requisitos dos veículos, disponibilização de condutores e demais obrigações assumidas em sua proposta.

Declara, por fim, estar ciente de que o aceite da Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente implica plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

[Local/UF], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo/Função]  
[Nome da Empresa]  
CNPJ nº [informar]

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela formalização da demanda e acompanhamento técnico da contratação.

**CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA**

Requisitante

**DIANES GOMES MARCELINO**

Requisitante - campus Óbidos